

A POLÍCIA MILITAR E O SERVIÇO SOCIAL PRESTADO COMO ÓRGÃO DE SOCORRO

THE MILITARY POLICE AND THE SOCIAL SERVICE PROVIDED AS AN EMERGENCY ASSISTANCE AGENCY

Jaques Douglas Sant'Ana¹
Ronildo Alves²

RESUMO: A Polícia Militar, embora constitucionalmente vinculada à preservação da ordem pública e à polícia ostensiva, realiza cotidianamente atividades que ultrapassam a contenção imediata de crimes e infrações, especialmente em municípios e comunidades onde a presença de outros órgãos públicos ocorre de modo intermitente, tardio ou insuficiente. Este artigo tem como objetivo analisar a dimensão social do serviço prestado pela Polícia Militar como órgão de socorro, considerando sua capilaridade territorial, sua atuação em atendimentos emergenciais, sua aproximação com jovens em contextos educacionais, sua inserção em áreas de vulnerabilidade e os efeitos do policiamento comunitário na relação entre Estado e sociedade. A discussão parte de revisão bibliográfica e documental, com base em autores da segurança pública, do policiamento comunitário, da sociologia da polícia e da administração pública, observando que a atuação policial militar se constitui em uma forma concreta de presença estatal em territórios nos quais a demanda social chega antes mesmo da demanda criminal formalmente registrada. Conclui-se que a função social da Polícia Militar não elimina sua finalidade constitucional de segurança pública, mas amplia a compreensão sobre sua atuação cotidiana, exigindo formação adequada, articulação intersetorial, protocolos de atendimento, valorização profissional e controle democrático, para que o socorro prestado pelo policial não dependa apenas de improviso individual, mas de política pública estruturada.

1

Palavras-chave: Polícia Militar. Serviço social. Socorro. Policiamento comunitário. Segurança pública.

ABSTRACT: The Military Police, although constitutionally linked to the preservation of public order and overt policing, performs daily activities that go beyond the immediate containment of crimes and infractions, especially in municipalities and communities where the presence of other public agencies is intermittent, delayed, or insufficient. This article aims to analyze the social dimension of the service provided by the Military Police as an emergency assistance agency, considering its territorial capillarity, its work in emergency care, its approach to young people in educational contexts, its insertion in vulnerable areas, and the effects of community policing on the relationship between the State and society. The discussion is based on bibliographic and documentary review, supported by authors in public security, community policing, police sociology, and public administration, observing that military police action becomes a concrete form of State presence in territories where social demand often appears before formally registered criminal demand. It is concluded that the social function of the Military Police does not eliminate its constitutional purpose of public security, but broadens the understanding of its daily action, requiring proper training, intersectoral coordination, service protocols, professional appreciation, and democratic oversight, so that the assistance provided by police officers does not depend only on individual improvisation, but on structured public policy.

¹ Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Pública e Cidadania, Faculdade FAVENI. Policial Militar, Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR). Graduação em Serviço Social (UNINTER). Graduação em Tecnologia em Segurança Pública (UNINTER).

² Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Pública e Cidadania, Faculdade FAVENI. Policial Militar, Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR). Graduação (Licenciatura) em História (UNIOESTE).

Keywords: Military Police. Social service. Emergency assistance. Community policing. Public security.

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar ocupa posição na organização da segurança pública brasileira, pois sua presença cotidiana em ruas, bairros, distritos e pequenos municípios faz com que a instituição seja percebida, por grande parte da população, como a face mais imediata do Estado quando surge uma necessidade urgente de proteção, orientação ou socorro. Essa condição não decorre apenas da previsão constitucional que lhe atribui a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, mas da própria forma como a vida social se organiza em territórios marcados por desigualdades, ausência de serviços especializados e demora na chegada de equipamentos públicos, situação em que o policial militar é chamado a lidar com conflitos familiares, acidentes, crises de saúde, crianças e adolescentes em situação de risco, partos inesperados, pessoas desorientadas, idosos abandonados e moradores que procuram informação básica sobre direitos e serviços públicos.

A ideia de que a polícia se limita ao enfrentamento direto do crime mostra-se insuficiente para compreender o trabalho efetivamente realizado nas ocorrências diárias, porque a maior parte das demandas recebidas pelo policiamento ostensivo envolve situações ambíguas, nas quais há simultaneamente risco, vulnerabilidade, medo, necessidade de mediação e expectativa de resposta estatal. Bittner observa que o trabalho policial se define menos por uma lista fechada de atribuições e mais pela capacidade institucional de intervir quando algo não deveria estar acontecendo e alguém precisa agir imediatamente, o que permite compreender por que a população aciona a polícia mesmo quando o problema inicial não se apresenta como delito em sentido estrito (Bittner, 2003).

Essa dimensão ampliada da atuação policial assume contornos ainda mais expressivos quando se observa a realidade de comunidades em que conselhos tutelares, serviços de saúde, equipes de assistência social, ambulâncias, escolas, órgãos de mediação e unidades administrativas não conseguem chegar com a mesma rapidez ou regularidade. Em tais espaços, a Polícia Militar passa a ser, muitas vezes, o primeiro agente público a ouvir uma denúncia, identificar uma situação de abandono, reconhecer sinais de violência doméstica, orientar adolescentes em ambiente escolar ou acionar a rede de proteção, revelando que a segurança pública se conecta diretamente ao acesso desigual aos demais direitos sociais.

A presente investigação parte da compreensão de que o serviço social prestado pela Polícia Militar não deve ser confundido com o Serviço Social enquanto profissão regulamentada, nem com a substituição de políticas públicas especializadas, mas como uma dimensão social da atividade policial que emerge da capilaridade institucional, do atendimento imediato e da interação direta com populações vulneráveis. Essa distinção é necessária para evitar tanto a romantização da atuação policial quanto sua redução a uma função repressiva, pois a análise científica exige reconhecer simultaneamente a importância do socorro prestado, os limites técnicos da corporação e a necessidade de articulação com políticas públicas de saúde, educação, assistência social e proteção de direitos.

O objetivo geral deste artigo consiste em analisar a Polícia Militar como órgão que presta um serviço social de socorro no cotidiano das comunidades, considerando atividades que vão além da segurança pública em sentido estrito, como a realização de partos emergenciais, o atendimento inicial em crises, a orientação de jovens no contexto educacional, a mediação de conflitos e o policiamento comunitário. Como objetivos específicos, busca-se compreender a base constitucional da atuação policial, discutir a capilaridade territorial da instituição, examinar sua intervenção em situações de urgência, refletir sobre a aproximação com escolas e juventudes, analisar os efeitos do policiamento comunitário e apontar limites institucionais para que essa atuação não se converta em improvisação permanente.

3

A metodologia adotada é de natureza bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, tomando como base autores clássicos e contemporâneos da sociologia da polícia, do policiamento comunitário, da segurança pública democrática e da gestão pública, além de documentos normativos nacionais relacionados à segurança pública e ao atendimento pré-hospitalar. A revisão bibliográfica permite situar a Polícia Militar em um campo de atuação que envolve controle social, proteção, mediação e prestação de serviços, enquanto a análise documental contribui para compreender os fundamentos legais e institucionais que orientam o atendimento prestado em situações de urgência (Gil, 2002).

A justificativa do estudo reside no fato de que a sociedade brasileira convive com uma demanda crescente por segurança, proteção social e presença estatal em áreas vulneráveis, ao mesmo tempo em que as instituições policiais são frequentemente avaliadas apenas por indicadores de repressão criminal, prisões, apreensões e resposta a delitos. Essa forma estreita de avaliação obscurece práticas de socorro, acolhimento, orientação e mediação que fazem parte

da rotina policial, embora nem sempre sejam registradas, estudadas ou incorporadas à formação profissional com a mesma intensidade dedicada às técnicas operacionais tradicionais.

A relevância científica do tema está na possibilidade de deslocar a análise da Polícia Militar para além do binômio repressão e prevenção criminal, incorporando a dimensão social de sua presença territorial e os efeitos dessa presença sobre a confiança pública, a percepção de segurança e a aproximação com grupos historicamente distantes do Estado. Reiner observa que a polícia moderna deve ser estudada como instituição inserida em relações sociais complexas, nas quais autoridade, legitimidade, coerção e serviço público se combinam de modo variável, conforme o contexto político, institucional e comunitário em que a atuação ocorre.

A estrutura do artigo contempla, após esta introdução, uma fundamentação teórica dividida em seis tópicos, abordando a base constitucional e social da Polícia Militar, a capilaridade territorial e a presença estatal, a atuação como órgão de socorro, a aproximação com jovens e escolas, o policiamento comunitário e seus efeitos, além dos limites institucionais e da articulação em rede. Na conclusão, retomam-se os principais argumentos desenvolvidos, sustentando que a Polícia Militar presta um serviço social concreto quando atua como órgão de socorro, desde que essa atuação seja compreendida como parte de uma política pública integrada e democraticamente controlada.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A base constitucional da Polícia Militar e a ampliação cotidiana de sua função social

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, destinando-se à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, ao mesmo tempo em que atribui às Polícias Militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Essa previsão normativa oferece o ponto de partida para compreender a atuação policial militar, mas não esgota a complexidade de sua prática cotidiana, pois a expressão incolumidade das pessoas abrange uma dimensão de proteção que, no contato direto com a população, aparece sob a forma de socorro, orientação, contenção de riscos e encaminhamento de demandas urgentes (Brasil, 1988).

A presença ostensiva da Polícia Militar não se limita à visibilidade da farda ou da viatura em espaços públicos, porque essa presença produz expectativas sociais de resposta imediata diante de qualquer ocorrência que ameace a integridade física, a tranquilidade coletiva ou a vida cotidiana da comunidade. Quando um cidadão aciona o telefone de emergência, busca a viatura

na rua ou procura um quartel para pedir auxílio, não costuma distinguir previamente se sua demanda pertence à saúde, à assistência social, à educação ou à segurança, pois sua urgência concreta é encontrar alguém com autoridade pública suficiente para agir e mobilizar os demais serviços (Bittner, 2003).

O desenho constitucional brasileiro, ao afirmar a segurança pública como responsabilidade de todos, permite compreender que o trabalho policial se insere em uma rede de corresponsabilidades, na qual a Polícia Militar atua como porta de entrada para problemas sociais que nem sempre nasceram no campo criminal. A preservação da ordem pública, nesse sentido, não pode ser lida apenas como controle de infrações, mas como proteção das condições mínimas de convivência, circulação, integridade e confiança, especialmente em comunidades nas quais a fragilidade de serviços públicos transforma o policial em referência estatal mais próxima (Lazzarini, 1999).

A ampliação cotidiana da função social da Polícia Militar decorre, em grande medida, da distância entre a competência jurídica formal e a realidade prática das ocorrências atendidas, pois o policial em serviço não encontra situações organizadas conforme categorias administrativas rígidas. Uma briga familiar pode envolver violência doméstica, sofrimento psíquico, criança em risco, consumo abusivo de álcool e ausência de rede de apoio, do mesmo modo que uma ocorrência em via pública pode reunir acidente, ferimento, desorientação, conflito de vizinhança e necessidade de atendimento médico imediato (Muniz, 1999).

A literatura de segurança pública indica que o Estado democrático exige uma polícia capaz de proteger direitos, e não apenas de impor autoridade, pois a legitimidade institucional depende da forma como o poder policial é exercido diante de pessoas concretas, sobretudo em situações de fragilidade. A prestação de socorro, a escuta inicial e a orientação adequada não retiram da Polícia Militar sua natureza de órgão de segurança, mas demonstram que a segurança pública se materializa em ações de cuidado, prevenção e mediação quando a preservação da vida antecede qualquer providência repressiva (Soares, 2006).

A compreensão da Polícia Militar como órgão de socorro exige distinguir a responsabilidade primária de outras políticas públicas e a necessidade de atuação inicial do policial diante de urgências que não admitem espera. O fato de existirem serviços especializados de saúde, assistência social, proteção à infância e mediação não elimina a possibilidade de a Polícia Militar ser acionada primeiro, especialmente quando está mais próxima, quando o cenário oferece risco ou quando a comunidade não sabe a qual órgão recorrer, razão pela qual a

resposta policial precisa ser tecnicamente preparada para reconhecer limites e acionar a rede competente (Brasil, 2002).

2.2 Capilaridade territorial, presença estatal e acesso a comunidades vulneráveis

A capilaridade territorial da Polícia Militar constitui uma das principais razões pelas quais a instituição acaba prestando serviços que ultrapassam a repressão criminal, pois sua distribuição em batalhões, companhias, pelotões, destacamentos, bases comunitárias e viaturas permite alcançar localidades em que a presença de órgãos especializados é reduzida ou inexistente. Em cidades pequenas, distritos afastados e áreas periféricas, a corporação figura como uma das poucas estruturas públicas acionáveis em qualquer horário, o que torna sua atuação inseparável das demandas sociais que emergem fora do expediente administrativo tradicional (Bayley, 2006).

A desigualdade territorial no acesso a políticas públicas faz com que comunidades vulneráveis experimentem o Estado de maneira fragmentada, sendo comum que a polícia seja o órgão mais visível em espaços onde faltam equipamentos culturais, serviços contínuos de saúde, proteção social permanente e canais institucionais de escuta. Essa condição revela uma ambivalência, pois a presença policial pode significar proteção e socorro para parte da população, mas pode ser percebida como vigilância seletiva quando não vem acompanhada de respeito, diálogo e integração com políticas sociais (Adorno, 2002).

A atuação da Polícia Militar em territórios vulneráveis não pode ser entendida apenas pela lógica da distribuição de efetivo, porque o sentido social dessa presença depende da relação construída com moradores, lideranças, escolas, comerciantes, famílias e organizações locais. Quando o policial conhece a dinâmica comunitária, identifica conflitos recorrentes e compreende os pontos de risco antes da ocorrência grave, a segurança deixa de ser resposta episódica e passa a envolver acompanhamento, prevenção e encaminhamento de situações que, se ignoradas, podem evoluir para violência ou ruptura de vínculos sociais (Trojanowicz, 1990).

A presença territorial da Polícia Militar produz conhecimento prático sobre áreas onde outros órgãos muitas vezes não conseguem entrar com facilidade, seja por distância física, ausência de estrutura, medo institucional, barreiras simbólicas ou desconhecimento das rotinas locais. Esse conhecimento não substitui estudos técnicos nem políticas públicas de base, mas pode auxiliar a identificação de demandas reprimidas, como famílias expostas à violência, adolescentes fora da escola, idosos sem cuidado, mulheres em risco e pessoas em sofrimento

psíquico que circulam invisíveis até que uma ocorrência mobilize o atendimento público (Kahn, 2002).

A literatura sobre policiamento comunitário indica que a proximidade territorial pode reduzir a distância entre polícia e população quando o contato não se restringe à abordagem, à prisão ou ao atendimento emergencial, mas inclui diálogo continuado, participação em reuniões, escuta de demandas locais e construção de soluções conjuntas. Essa perspectiva altera o modo como a comunidade percebe o policial, pois a farda deixa de aparecer apenas no momento da crise e passa a integrar uma rede de referência, desde que a relação seja pautada por confiança, previsibilidade e respeito (Skolnick, 2002).

A capilaridade institucional, todavia, não deve servir como argumento para transferir à Polícia Militar responsabilidades que pertencem a políticas sociais estruturadas, pois a proximidade do policial com o problema não significa que a corporação possua, isoladamente, instrumentos suficientes para resolvê-lo. A presença policial pode abrir caminhos, registrar situações, proteger pessoas e acionar serviços, mas a continuidade do atendimento depende de saúde, educação, assistência social, conselho tutelar, Ministério Público, Judiciário e organizações comunitárias, sob pena de o policial permanecer como solucionador improvisado de carências estruturais (Costa, 2004).

2.3 A Polícia Militar como órgão de socorro em situações emergenciais

A atuação da Polícia Militar como órgão de socorro aparece de forma marcante nos atendimentos em que a vida ou a integridade física de uma pessoa depende de intervenção imediata, como acidentes de trânsito, quedas, engasgos, tentativas de autoextermínio, crises convulsivas, partos inesperados, agressões em andamento e situações em que a chegada de equipes especializadas demora. Nesses casos, a primeira resposta policial pode definir a preservação da vítima, a contenção do ambiente, a proteção de terceiros e o acionamento adequado do serviço médico, tornando indispensável que a formação policial inclua noções consistentes de atendimento pré-hospitalar e suporte básico de vida (Brasil, 2002).

O atendimento pré-hospitalar móvel no Brasil foi normatizado com a preocupação de organizar fluxos de urgência, definir responsabilidades e estabelecer parâmetros mínimos para a assistência em situações críticas, mas a própria realidade do atendimento demonstra que profissionais não pertencentes à área da saúde podem ser os primeiros a chegar ao local. O policial militar, especialmente quando atua em áreas de difícil acesso ou em cenas de risco,

precisa conhecer procedimentos básicos que não substituem a equipe médica, mas permitem preservar a cena, reduzir danos, evitar agravamentos e manter a vítima em condição mais segura até a chegada do serviço especializado (Brasil, 2002).

A realização de partos emergenciais por policiais militares, embora muitas vezes divulgada como episódio excepcional, evidencia uma dimensão concreta da função social exercida pela corporação em situações nas quais o nascimento ocorre antes da chegada de ambulância, equipe médica ou transporte adequado. A importância científica desse tipo de ocorrência não está no caráter heroico do caso isolado, mas na demonstração de que a atividade policial convive com eventos humanos imprevisíveis, nos quais a preservação da vida exige calma, técnica mínima, comunicação eficiente e capacidade de acionar a rede de saúde sem desorganizar o ambiente (Bittner, 2003).

A formação em primeiros socorros não deve ser vista como conteúdo acessório no preparo do policial militar, porque a rotina operacional expõe o agente a ferimentos, mal súbito, crises respiratórias, hemorragias e situações em que a resposta inicial precisa ocorrer antes de qualquer providência investigativa ou repressiva. A ausência de treinamento adequado aumenta o risco para vítimas, policiais e terceiros, ao passo que a capacitação periódica permite que o agente reconheça limites técnicos, evite procedimentos indevidos e compreenda que socorrer não significa substituir o profissional de saúde, mas garantir uma ponte segura entre a ocorrência e o atendimento especializado (Bittner, 2003).

8

A presença do policial em atendimentos de socorro exige equilíbrio entre autoridade, sensibilidade e técnica, pois a cena emergencial costuma reunir familiares abalados, curiosos, risco de conflito, informações contraditórias e necessidade de decisões rápidas. Nessa circunstância, a autoridade policial não se expressa apenas pela capacidade de comando, mas pela organização do espaço, pela preservação da vítima, pela comunicação com órgãos de urgência e pela condução de pessoas em estado emocional alterado, o que reforça a necessidade de preparo humanizado para além do treinamento físico e operacional (Bittner, 2003).

A função social do socorro policial precisa ser incorporada às políticas de segurança pública como dimensão institucional, e não apenas como mérito individual do agente que, diante de uma emergência, age por experiência pessoal ou intuição. Quando a corporação registra, sistematiza e analisa atendimentos de socorro, torna-se possível aprimorar protocolos, ajustar currículos de formação, estabelecer parcerias com serviços de saúde, produzir indicadores e reconhecer que a preservação da vida é parte material da segurança pública,

especialmente em comunidades onde a viatura chega antes de qualquer equipamento especializado (Minayo, 2008).

2.4 Orientação educacional, juventude e prevenção social da violência

A aproximação entre Polícia Militar, escolas e juventudes constitui uma das expressões mais visíveis da atuação social da corporação, especialmente em programas de prevenção ao uso de drogas, palestras educativas, ações de orientação sobre violência, trânsito, cidadania e convivência comunitária. Essa atuação exige cuidado metodológico, porque a presença policial no ambiente escolar pode contribuir para proteção e diálogo quando orientada por princípios pedagógicos, mas pode produzir intimidação ou reforço de estigmas quando se limita à vigilância disciplinar de estudantes pobres, negros ou moradores de periferias (Adorno, 2002).

A juventude brasileira vivencia desigualdades que atravessam território, renda, raça, escolarização e exposição à violência, razão pela qual qualquer intervenção policial em contexto educacional precisa considerar que adolescentes não são apenas potenciais autores de infrações, mas sujeitos de direitos em processo de formação. A orientação realizada por policiais pode aproximar jovens de informações sobre riscos, direitos e responsabilidades, desde que não substitua o trabalho pedagógico da escola nem transforme conflitos escolares em casos policiais sem necessidade, preservando a lógica educativa como eixo principal da intervenção (Brasil, 1990).

A prevenção social da violência exige que a Polícia Militar compreenda a escola como espaço de proteção, socialização e construção de vínculos, e não apenas como local de vigilância contra ilícitos. Quando o policial participa de atividades educativas com linguagem adequada, escuta os estudantes, dialoga com famílias e reconhece a complexidade do ambiente escolar, sua atuação pode contribuir para reduzir barreiras simbólicas entre juventude e instituição policial, especialmente em comunidades onde a relação histórica com a polícia foi marcada por medo, suspeição ou distanciamento (Freire, 1996).

A orientação de jovens por policiais militares pode produzir efeitos positivos quando se apoia em práticas de prevenção, respeito e corresponsabilidade, pois muitos estudantes têm contato com a corporação apenas em situações de abordagem, conflito ou violência no território. A presença educativa, quando bem conduzida, permite que o policial seja percebido como agente público capaz de orientar, proteger e encaminhar, sem que isso elimine a necessidade de controle

institucional sobre linguagem, conteúdo, abordagem e limites da intervenção dentro das escolas (Trojanowicz, 1990).

A atuação policial junto à juventude não deve ser isolada de políticas públicas mais amplas, porque evasão escolar, uso problemático de drogas, violência familiar, recrutamento por grupos criminosos e conflitos comunitários não se resolvem pela presença da polícia em atividades pontuais. A Polícia Militar pode funcionar como uma das portas de identificação e encaminhamento de riscos, mas a resposta efetiva exige rede de proteção, escola fortalecida, assistência social, saúde mental, cultura, esporte e oportunidades de participação, sob pena de a prevenção se transformar em discurso sem sustentação prática (Soares, 2006).

A dimensão educativa do policiamento ganha maior consistência quando se afasta da ideia de moralização da juventude e se aproxima de uma pedagogia do diálogo, na qual o policial não se apresenta apenas como autoridade que adverte, mas como servidor público que compartilha experiências, reconhece vulnerabilidades e orienta caminhos possíveis de proteção. Essa perspectiva não descaracteriza a função policial, mas qualifica sua inserção social, pois a prevenção da violência depende de vínculos, confiança e reconhecimento mútuo entre instituição e comunidade escolar (Freire, 1996).

2.5 Policiamento comunitário, confiança pública e aproximação com a sociedade

O policiamento comunitário surge como proposta de reorganização da relação entre polícia e sociedade, deslocando parte do foco institucional da resposta reativa para a construção de vínculos, identificação de problemas locais e participação da comunidade na definição de prioridades de segurança. Essa abordagem não elimina a necessidade de atuação diante do crime, mas compreende que a segurança pública se fortalece quando moradores, lideranças, comerciantes, escolas e serviços públicos reconhecem a polícia como parceira na solução de problemas cotidianos, e não apenas como força acionada após a ocorrência consumada (Skolnick, 2002).

A confiança pública constitui elemento essencial para o êxito do policiamento comunitário, pois comunidades que desconfiam da polícia tendem a comunicar menos delitos, evitar testemunhos, rejeitar reuniões institucionais e interpretar a presença ostensiva como ameaça. A confiança não nasce de campanhas abstratas, mas de interações repetidas em que o policial age com respeito, cumpre compromissos, presta informações claras, evita abusos e

demonstra capacidade de responder às demandas locais sem discriminação, o que torna a legitimidade tão importante quanto a presença física da viatura (Bayley, 2006).

A proposta de policiamento orientado para problemas contribui para essa discussão ao afirmar que a polícia deve analisar as causas recorrentes das ocorrências e não apenas repetir respostas padronizadas a chamados semelhantes. Quando uma mesma rua concentra acidentes, uma mesma escola registra conflitos constantes ou uma mesma família aparece em ocorrências sucessivas, a resposta policial precisa superar a lógica do atendimento isolado e buscar compreensão do problema, mobilizando parceiros e construindo medidas preventivas que reduzam a repetição da demanda (Goldstein, 1979).

O policiamento comunitário, quando aplicado de modo consistente, aproxima-se da dimensão social do trabalho policial porque exige conhecimento do território, permanência, diálogo e reconhecimento das demandas que antecedem o crime formal. Essa prática permite que o policial identifique situações de vulnerabilidade antes que se convertam em episódios graves, além de favorecer encaminhamentos a órgãos públicos e organizações locais, desde que a corporação ofereça condições de continuidade e não trate a aproximação comunitária como atividade secundária ou meramente simbólica (Ferreira, 2020).

A aproximação com a sociedade, entretanto, não pode ser confundida com informalidade sem controle, pois a relação comunitária precisa respeitar direitos, evitar seletividade e impedir que demandas locais sejam apropriadas por grupos com maior poder de influência. A literatura crítica sobre policiamento indica que a participação comunitária só produz resultados democráticos quando inclui moradores historicamente silenciados, como jovens periféricos, mulheres, população negra, trabalhadores informais e famílias afetadas por violência, e não apenas lideranças tradicionais ou setores mais organizados do bairro (Misse, 2010).

A teoria das janelas quebradas, ao chamar atenção para a relação entre desordem, medo e percepção de abandono, influenciou práticas de policiamento voltadas à manutenção da ordem em espaços urbanos, mas sua aplicação exige cuidado para não justificar abordagens excessivas contra populações vulneráveis. A contribuição possível desse debate está em reconhecer que pequenos sinais de abandono podem afetar a sensação de segurança, desde que a resposta estatal não se reduza à punição de comportamentos associados à pobreza, mas inclua cuidado urbano, mediação comunitária e presença pública qualificada (Wilson, 1982).

A confiança entre polícia e comunidade se fortalece quando a corporação atua com previsibilidade, transparência e capacidade de resolver demandas sem recorrer automaticamente

à coerção. Em bairros onde os policiais participam de reuniões, acompanham problemas locais e encaminham situações sociais aos órgãos adequados, a segurança passa a ser percebida como construção compartilhada, embora esse resultado dependa de formação, supervisão, estabilidade das equipes e compromisso institucional com práticas democráticas (Mastrofski, 2006).

2.6 Limites institucionais, articulação em rede e necessidade de formação humanizada

A análise da Polícia Militar como órgão de socorro não pode ocultar os limites institucionais da corporação, pois o fato de o policial ser frequentemente o primeiro agente público acionado não significa que a instituição deva absorver, de maneira permanente, demandas próprias da saúde, da assistência social, da educação e da proteção especializada. O reconhecimento da dimensão social da atuação policial deve caminhar junto com a defesa de redes públicas capazes de assumir a continuidade do atendimento, evitando que a polícia se transforme no único recurso disponível para problemas que exigem acompanhamento técnico prolongado (Costa, 2004).

A articulação em rede é condição indispensável para que a primeira resposta policial produza proteção efetiva, pois uma ocorrência envolvendo criança em risco, mulher ameaçada, pessoa em sofrimento psíquico ou idoso abandonado não se encerra com o deslocamento da viatura. O policial pode preservar a integridade imediata e registrar a situação, mas a efetividade do atendimento depende de conselhos tutelares, centros de referência de assistência social, serviços de saúde, delegacias especializadas, Ministério Público, Judiciário e organizações comunitárias, cada qual assumindo sua competência sem abandonar a pessoa atendida após a urgência inicial (Brasil, 1990).

A formação policial precisa incorporar conteúdos de direitos humanos, mediação, primeiros socorros, comunicação não violenta, saúde mental, proteção de crianças e adolescentes, violência doméstica, diversidade social e encaminhamento intersetorial, pois a realidade das ruas apresenta demandas humanas que não cabem apenas na técnica de abordagem, no uso progressivo da força e no conhecimento penal. A Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais de segurança pública indica a necessidade de uma formação orientada por cidadania, ética, direitos humanos e resolução de problemas, o que reforça a dimensão social do preparo policial (Brasil, 2014).

A humanização da atividade policial não significa fragilização da autoridade pública, mas qualificação do modo como essa autoridade se manifesta diante de pessoas vulneráveis,

vítimas, familiares e comunidades que esperam proteção. O policial que presta socorro, orienta jovens ou media conflitos precisa compreender que sua postura comunica o Estado, de modo que uma abordagem respeitosa pode abrir canais de confiança, enquanto uma intervenção abusiva pode produzir medo, silêncio e rejeição, prejudicando inclusive a investigação e a prevenção criminal (Reiner, 2025).

A saúde mental dos próprios policiais deve ser considerada nesse debate, porque a exposição contínua a mortes, violência, sofrimento social, partos emergenciais, acidentes graves e conflitos familiares produz desgaste emocional que repercute na qualidade do atendimento prestado. A instituição que exige do policial capacidade de socorrer e acolher precisa oferecer acompanhamento psicológico, descanso adequado, formação continuada e suporte organizacional, pois não se pode esperar atendimento humanizado de profissionais submetidos a sofrimento permanente e invisibilizado (Minayo, 2008).

A gestão da segurança pública precisa reconhecer que o serviço social de socorro prestado pela Polícia Militar demanda registros próprios, indicadores, avaliação qualitativa e protocolos de cooperação, pois aquilo que não é documentado tende a desaparecer das prioridades institucionais. Ocorrências de orientação escolar, mediação comunitária, acionamento de rede de proteção, salvamento inicial e apoio a famílias vulneráveis precisam ser tratadas como parte da produção de segurança, não como acontecimentos laterais que dependem apenas da boa vontade do policial de serviço (Kahn, 2002).

13

A mediação de conflitos representa uma dimensão importante da atuação policial em comunidades, especialmente quando o problema envolve vizinhança, família, escola, comércio local ou uso compartilhado de espaços públicos. A intervenção mediadora, quando respeita limites legais e direitos fundamentais, pode evitar a escalada de conflitos e reduzir a necessidade de judicialização, desde que o policial seja treinado para distinguir situações mediáveis daquelas que exigem proteção imediata da vítima, prisão em flagrante ou acionamento de órgãos especializados (Santos, 2014).

A consolidação de uma Polícia Militar capaz de prestar socorro social sem perder sua finalidade constitucional exige equilíbrio entre presença territorial, formação técnica, controle externo, valorização profissional e integração com políticas públicas. A corporação não deve ser convertida em substituta universal do Estado social, mas sua capilaridade e sua disponibilidade permanente fazem dela uma instituição indispensável para identificar demandas, proteger vidas

e aproximar comunidades de serviços que, sem essa primeira intervenção, muitas vezes chegariam tarde demais (Lima, 2019).

3 CONCLUSÃO

A análise desenvolvida permite afirmar que a Polícia Militar presta, no cotidiano das cidades brasileiras, um serviço social de socorro que ultrapassa a compreensão restrita da segurança pública como mera repressão ao crime. Essa atuação decorre de sua presença territorial, de sua disponibilidade permanente e da confiança prática que parte da população deposita na viatura, no telefone de emergência e no policial fardado quando não sabe a qual órgão recorrer. A previsão constitucional da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas oferece fundamento para essa presença protetiva, mas a realidade das ocorrências demonstra que a instituição lida diariamente com vulnerabilidades que atravessam saúde, assistência social, educação, família e convivência comunitária.

O serviço de socorro prestado por policiais militares aparece em situações concretas que envolvem partos emergenciais, acidentes, crises de saúde, proteção de crianças, orientação de jovens, mediação de conflitos e acionamento de redes públicas. Embora tais atividades não transformem a Polícia Militar em órgão de assistência social ou de saúde, revelam que a primeira resposta estatal em muitas comunidades é policial, especialmente onde a presença de outros serviços é tardia ou insuficiente. A questão central, portanto, não é negar essa atuação, mas compreendê-la, qualificá-la e inseri-la em protocolos institucionais que protejam tanto a população quanto os profissionais envolvidos.

O policiamento comunitário apresenta-se como uma das vias mais consistentes para aproximar a Polícia Militar da sociedade, pois transforma a presença ostensiva em relação continuada, escuta territorial e construção de confiança pública. Quando essa prática é conduzida com respeito aos direitos, participação plural e articulação com políticas sociais, a corporação deixa de aparecer apenas no momento da crise e passa a integrar uma rede de prevenção e proteção. Essa aproximação, entretanto, exige cuidado para não reproduzir seletividades, não criminalizar vulnerabilidades e não limitar a participação comunitária a grupos já reconhecidos pelo poder público.

A presença da Polícia Militar em escolas e ações de orientação a jovens pode contribuir para a prevenção da violência quando se ancora em diálogo, cidadania e reconhecimento dos estudantes como sujeitos de direitos. A intervenção policial no ambiente educacional precisa

evitar o desvio disciplinar que transforma problemas pedagógicos em ocorrências policiais, devendo atuar de forma complementar à escola, às famílias e à rede de proteção. Dessa maneira, a atuação educativa da corporação pode reduzir distâncias simbólicas, ampliar informações sobre proteção e fortalecer vínculos comunitários, desde que submetida a critérios pedagógicos e democráticos.

A atuação como órgão de socorro impõe à Polícia Militar uma exigência formativa que ultrapassa o treinamento operacional tradicional, pois o policial que chega primeiro a uma ocorrência precisa saber preservar vidas, identificar riscos, lidar com sofrimento humano e acionar serviços adequados. Primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar básico, comunicação em crise, direitos humanos, mediação e encaminhamento intersetorial devem compor a formação permanente, porque a improvisação individual não pode ser o fundamento de uma política pública que lida com vida, morte, medo e vulnerabilidade social.

Derradeiramente, a Polícia Militar não deve ser compreendida como substituta das políticas sociais, mas como instituição que, pela capilaridade e pela urgência de sua atuação, pode funcionar como ponte entre comunidades e Estado. O reconhecimento de sua dimensão social não autoriza a expansão descontrolada de atribuições, mas exige integração com saúde, assistência social, educação, conselho tutelar, justiça e organizações comunitárias. Quando o socorro policial é tratado como parte de uma rede pública estruturada, e não como gesto isolado de heroísmo, a segurança pública aproxima-se de sua finalidade mais ampla, que é proteger pessoas, preservar vidas e sustentar condições concretas de convivência democrática.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 84-135, 2002.
- BAYLEY, David H. Padrões de policiamento: uma análise internacional comparativa. São Paulo: EDUSP, 2006.
- BITTNER, Egon. Aspectos do trabalho policial. São Paulo: EDUSP, 2003.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. Brasília, DF: SENASP, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

FERREIRA, Daniel Victor de Sousa. BORGES, Jacquellaine Florindo. O policiamento comunitário como uma prática social e o gerencialismo na segurança pública: análises de uma unidade operacional da Polícia Militar. Revista Eletrônica de Administração, Porto Alegre, v. 26, n. 3, p. 601-634, 2020.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOLDSTEIN, Herman. Improving policing: a problem-oriented approach. Crime & Delinquency, Thousand Oaks, v. 25, n. 2, p. 236-258, 1979.

KAHN, Túlio. Velha e nova polícia: polícia e políticas de segurança pública no Brasil atual. São Paulo: Sicurezza, 2002.

LAZZARINI, Álvaro. Estudos de direito administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

LIMA, Renato Sérgio de. Segurança pública como simulacro de democracia no Brasil. São Paulo: Alameda, 2019.

MASTROFSKI, Stephen D. Community policing: a skeptical view. In: WEISBURD, David. BRAGA, Anthony A. Police innovation: contrasting perspectives. Cambridge: Cambridge University Press, 2006. p. 44-73.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria bandido. Lua Nova, São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010.

MUNIZ, Jacqueline. Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999.

REINER, Robert. A política da polícia. São Paulo: EDUSP, 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma revolução democrática da justiça. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SKOLNICK, Jerome H. BAYLEY, David H. Policiamento comunitário: questões e práticas através do mundo. São Paulo: EDUSP, 2002.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. Estudos Avançados, São Paulo, v. 20, n. 56, p. 91-106, 2006.

TROJANOWICZ, Robert C. BUCQUEROUX, Bonnie. Community policing: a contemporary perspective. Cincinnati: Anderson Publishing, 1990.

WILSON, James Q. KELLING, George L. Broken windows: the police and neighborhood safety. The Atlantic Monthly, Boston, v. 249, n. 3, p. 29-38, 1982.